



O Prefeito do Município de Ourinhos/SP faz saber que realizará, por meio da empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Processo Seletivo Simplificado regido de acordo com a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, Lei Complementar Municipal nº.485 de 25 de julho de 2006, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus (COVID-19), a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, a Lei Federal nº.13.979 de 06 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, o Decreto Municipal nº.7.254 de 14 de abril de 2020, a Lei Complementar Federal nº. 173 de 27 de maio de 2020, o Decreto Municipal nº. 7.268 de 28 de maio de 2020 e as demais Leis Municipais em vigor, destinado à contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para a função pública temporária descrita na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Processo Seletivo deste edital.

O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

#### **INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

#### 1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 1.1. O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de função pública temporária indicada no presente edital, regidas pelo artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e pela Lei Complementar Municipal nº. 485/2006 Art. 2º § 1º, com o prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que o prazo total não exceda 24 (vinte e quatro) meses, considerando a Lei Complementar Municipal nº. 485/2006 Art. 2º § 1º e § 2º.
- 1.2. As vagas oferecidas são para o município de **Ourinhos/SP**, porém os locais de trabalho serão definidos no ato da contratação e podendo ser alterados durante a vigência do contrato.
- 1.3. A função pública, as vagas, o salário inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Função Pública, especificada abaixo.
- 1.4. As jornadas de trabalho poderão ser ampliadas ou diminuídas durante a vigência do contrato, bem como incluir horário noturno, compensação por banco de horas ou ainda escala de revezamento.
- 1.5. As atribuições da função pública estão descritas no Anexo I, deste Edital.
- 1.6. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

# TABELA I – FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA, VAGA, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

Função Pública Temporária	Vaga	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Salário inicial	Carga horária	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
Técnico em Radiologia	02	00	R\$ 2.019,96	20 horas semanais	Ensino médio completo, curso técnico completo em Radiologia e registro ativo no CRTR – 5ª Região.	R\$ 21,85

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:
- 2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser estrangeiro, com igualdade de direitos, nos termos em que dispuser a legislação específica;
- 2.1.2. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 59 (cinquenta e nove) anos;
- 2.1.2.1. Considerando as diretrizes do Ministério da Saúde e do Decreto Municipal nº. 7254 de 14 de abril de 2020 Art. 11, I e em razão da finalidade das contratações pertinentes a este Processo Seletivo, não será permitida a participação de candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, ou que se enquadrem em outro grupo de risco de aumento de mortandade do Coronavirus (COVID -19).
- 2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;
- 2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da contratação, dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para a função pública, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA determinada no item 9.5 do Capítulo 9 deste edital;
- 2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício da função pública, o que será comprovado em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pelo Município de Ourinhos.
- 2.1.7. Não ter sido demitido ou exonerado de serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
- 2.1.8. Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado para nova contratação em nova função pública;
- 2.1.9. Não possuir antecedentes criminais (condenação com trânsito em julgado);
- 2.1.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- 2.1.11. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br, iniciando-se no dia 27 de julho de 2020 e encerrando-se no dia 4 de agosto de 2020, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.
- 3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.
- 3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para a função pública pretendida.
- 3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **5 de agosto de 2020**, primeiro dia útil subsequente após a data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.





- 3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br, até a data de encerramento das inscrições e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
- 3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.
- 3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
- 3.6. O candidato deverá efetuar uma única inscrição neste Processo Seletivo.
- 3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição, o candidato será considerado apenas uma vez na lista de resultado/ classificação.
- 3.6.2. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.1, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.
- 3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.
- 3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 3.9. Salvo nos casos de anulação ou cancelamento do certame, não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de função pública sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.
- 3.10.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros processos
- 3.11. A RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., e o Município de Ourinhos não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.
- 3.12. A partir do dia 7 de agosto de 2020, o candidato deverá conferir no endereco eletrônico www.rboconcursos.com.br se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição foi recebido pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., ou seja, se a inscrição está
- 3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., através do e-mail duvidas@rboconcursos.com.br para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 9h às 17h, bem como interpor recursos nos termos do Capítulo 8 deste Edital.
- 3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
- 3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo ao Município de Ourinhos e à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.
- 3.15. O candidato que desejar concorrer à vaga na condição de deficiente, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 5 deste Edital.
- 3.16. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

## 4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. O candidato, que estiver amparado pelos dispositivos contidos na Lei Municipal nº 6.287/2016 poderá requerer a isenção da taxa de inscrição deste Processo Seletivo, desde que comprove os requisitos previstos no item 4.1.1 deste Capítulo, a saber:
- 4.1.1. Estiver na condição de desempregado e não possuir inscrição municipal relativa a atividade autônoma, estabelecimento comercial ou prestadora de serviço.
- 4.1.1.1. A comprovação do requisito disposto no item 4.1.1 será realizada por meio dos seguintes documentos:
- a) Cópia simples do documento de identidade (RG) frente e verso;
  b) Cópia simples do CPF frente e verso; e
- c) Cópia da carteira de trabalho, com anotação do último registro e da respectiva demissão;
- d) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo III deste Edital.
- 4.2. O candidato que preencher a condição estabelecida no item 4.1.1 deverá solicitar a isenção do pagamento do valor de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 4.2.1. Acessar, no período de 27 a 29 de julho de 2020, o site da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. www.rboconcursos.com.br e, na área do Município de Ourinhos Processo Seletivo Edital 01/2020, realizar a inscrição on-line;
- 4.2.2. Imprimir o formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo III deste Edital, preenchê-lo e assiná-lo;
- 4.2.3. Encaminhar o formulário específicado no subitem anterior, juntamente com os documentos descritos nas alíneas do subitem 4.1.1.1, até 29 de julho de 2020, por e-mail ao endereço eletrônico candidato@rboconcursos.com.br, identificando no Assunto: "Isenção para o Município de Ourinhos - Processo Seletivo Edital 01/2020".
- 4.3. O formulário discriminado no subitem 4.2.2 deverá ser encaminhado devidamente preenchido e conter a assinatura do solicitante e a data.
- 4.4. A comprovação da tempestividade da solicitação de isenção será feita pela data do envio do e-mail.
- 4.5. Deverá ser realizada uma inscrição on-line e um envio de formulário com documentação comprobatória de isenção da taxa para cada função de interesse.
- 4.6. O formulário de solicitação de isenção enviado por e-mail, conforme disposto no subitem 4.2.3, refere-se a um único candidato.
- 4.7. A documentação comprobatória enviada pelo candidato será analisada pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda, que decidirá sobre a isenção do valor de inscrição, considerando o estabelecido neste capítulo.
- 4.8. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- a) deixar de efetuar a inscrição pela internet no período estabelecido no item 4.2.1, deste capítulo:
- b) deixar de enviar a documentação comprobatória estabelecida nas alíneas do subitem 4.1.1.1, deste capítulo;
- c) deixar de enviar a documentação comprobatória das alíneas do subitem 4.1.1.1, na forma e no prazo previsto neste capítulo;
- d) deixar de preencher corretamente ou de assinar o formulário discriminado no subitem 4.2.2, deste capítulo;
- e) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
- 4.9. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato do certame em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.10. No dia 31 de julho de 2020, o candidato deverá verificar a situação sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição por meio da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos (acesso pelo site https://www.ourinhos.sp.gov.br/) e divulgado através da Internet no endereço www.rboconcursos.com.br





- 4.11. O candidato disporá de 1 (um) dia útil a partir da divulgação dos resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 8 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 4.12. No dia **5 de agosto de 2020**, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos (acesso pelo site <a href="https://www.ourinhos.sp.gov.br/">https://www.ourinhos.sp.gov.br/</a>) e divulgado através da Internet no endereço eletrônico **www.rboconcursos.com.br** o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição.
- 4.13. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo, deverão acessar o endereço eletrônico **www.rboconcursos.com.br**, imprimir a segunda via do respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição e pagá-lo até a data de seu vencimento.
- 4.14. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no certame.
- 4.15. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item 4.13 estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

### 5. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da função pública pretendida sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº.9.508, de 24/09/2018.
- 5.2. Em obediência ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 258/1998, aos candidatos com deficiência habilitados, fica destinada uma vaga a cada 07 (sete) contratados por função, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto quando a necessidade especial não possibilitar as suas nomeações, pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com ela.
- 5.3. São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência constante do Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e demais alterações.
- 5.4. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.
- 5.5. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com a função pública pretendida.
- 5.6. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 5.7. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da avaliação da documentação e critérios de aprovação e à nota exigida para todos os demais candidatos.
- 5.8. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- 5.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição, bem como proceder de acordo com o item 5.10 deste Capítulo.
- 5.10. O candidato com deficiência, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, deverá encaminhar à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, por e-mail ao endereço eletrônico **candidato@rboconcursos.com.br**, identificando o nome do Processo Seletivo no Assunto: **Prefeitura do Município de Ourinhos– Processo Seletivo 01/2020 PCD**, os documentos a seguir:
- a) Declaração constante no Anexo II deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato; e
- b) Cópia do Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência, informando o seu nome, número do RG e do CPF.
- 5.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.
- 5.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 5.10 e respectivas alíneas e subitens, não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.
- 5.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 5.14. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

### 6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Este processo seletivo possui caráter classificatório.
- 6.2. Os candidatos que não enviarem os documentos de acordo com às especificações constantes no item 6.3 abaixo não receberão a referida pontuação, mas não serão eliminados do certame.
- 6.3. Serão pontuada a experiência profissional comprovada na função que concorre e cursos de capacitação na área da Saúde, capazes de revelar maior e melhor preparação dos candidatos, da seguinte forma:
- a) curso complementar ou de aperfeiçoamento (concluído) na área da função: 20 pontos cada;
- b) curso complementar ou de aperfeiçoamento(concluído) na área da Saúde, exceto o considerado na alínea "a" acima: 15 pontos cada;
- c) experiência comprovada a cada 6 (seis) meses completos como Técnico em Radiologia em Unidade Básica de Saúde UBS: 10 pontos a cada 6 meses;
- d) experiência comprovada a cada 6 (seis) meses completos como Técnico em Radiologia, exceto o considerado na alínea "c" acima: 5 pontos a cada 6 meses.
- 6.4. A comprovação da experiência nos termo s das alíneas "c" e "d" do item 6.3 deste capítulo, dar-se-á por meio de:
- a) cópia da anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- b) cópia da declaração ou certidão da empresa onde presta ou prestou serviços ou Contrato de Trabalho, desde que contenham o cargo ou função exercidos pelo candidato, que deverão ser compatíveis com a função pública ao qual está concorrendo, contendo o timbre da empresa e assinatura do responsável da empresa ou do Setor de Recursos Humanos.
- 6.5. Os certificados/ certidões dos cursos complementares ou de aperfeiçoamento, nos termo s das alíneas "a" e "b" do item 6.3 deste capítulo, devem ser enviados/ entregues por meio de cópia simples e possuir a identificação da instituição expedidora, o nome completo do candidato, o nome do curso e o período de realização (ou carga horária).
- 6.6. A documentação especificada neste Capítulo deverá ser encaminhada para a RBO ao e-mail candidato@rboconcursos.com.br no período de 27 de julho a 5 de agosto de 2020.
- 6.7. A documentação entregue para fins de obtenção de pontuação não será devolvida em hipótese alguma.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 7.1. A nota final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos com a documentação apresentada pelo candidato, de acordo como o previsto no Capítulo 6 deste Edital.
- 7.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação.





- 7.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência.
- 7.4. O resultado provisório do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos (acesso pelo site <a href="https://www.ourinhos.sp.gov.br/">https://www.ourinhos.sp.gov.br/</a>) e divulgada na Internet nos endereços eletrônicos <a href="https://www.ourinhos.sp.gov.br/">www.rboconcursos.com.br</a> e <a href="https://www.ourinhos.sp.gov.br/">https://www.ourinhos.sp.gov.br/</a>, cabendo recurso nos termos do Capítulo 8. Dos Recursos deste Edital.
- 7.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.
- 7.6. A lista de Classificação Final será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos (acesso pelo site <a href="https://www.ourinhos.sp.gov.br/">https://www.ourinhos.sp.gov.br/</a>) e divulgada na Internet nos endereços eletrônicos <a href="https://www.ourinhos.sp.gov.br/">www.rboconcursos.com.br</a> e <a href="https://www.ourinhos.sp.gov.br/">https://www.ourinhos.sp.gov.br/</a>.
- 7.6.1. Serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Processo Seletivo.
- 7.6.2. O resultado geral final do Processo Seletivo poderá ser consultado nos endereços eletrônicos <u>www.rboconcursos.com.br</u> e **https://www.ourinhos.sp.gov.br**, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação.
- 7.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
- 7.7.1.tiver o maior tempo de experiência profissional comprovado como Técnico em Radiologia:
- 7.7.2. tiver MENOR idade, considerados os riscos da pandemia.
- 7.8. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 7.7 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por função pública.
- 7.9. A classificação no presente Processo Seletivo não gerá aos candidatos direito à contratação para a função pública, cabendo ao Município de Ourinhos o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 1 (uma) dia útil para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação do edital do evento, conforme segue:
- a) Divulgação do edital de abertura;
- b) Divulgação do indeferimento de inscrição;
- c) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- d) Divulgação das notas/ classificação.
- 8.1.1. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 1 (um) dia útil, a contar da divulgação, por edital, de cada evento.
- 8.1.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
- 8.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da empresa realizadora do certame http://www.rboconcursos.com.br/, acessar a área do Município de Ourinhos Edital Nº 01/2020 (Processo Seletivo) e seguir as instruções ali contidas.
- 8.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.
- 8.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 8.2.
- 8.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 8.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento.
- 8.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Processo, nome do candidato, número de inscrição, função pública e o questionamento.
- 8.7. Recebido o recurso, a RBO decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico http://www.rboconcursos.com.br/, na área do Município Ourinhos Edital Nº 01/2020 (Processo Seletivo)
- 8.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso e recursos de recursos.
- 8.9. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 8.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 8.9.
- 8.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade **do Município de Ourinhos** e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
- 9.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. O **Município de Ourinhos** reservase o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo
- 9.3. A contratação dos candidatos será regida pela CLT e Lei Complementar Municipal №.485/2006.
- 9.3.1. A vigência do contrato observará o prazo máximo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, sendo que o prazo total não excederá 24 (vinte e quatro) meses, considerando a Lei Complementar Municipal nº. 485/2006 Art. 2º § 1º e § 2º.
- 9.3.2.O contrato firmado será extinto sem direito a indenizações, pelo término do prazo de vigência, encerramento da necessidade que gerou a contratação ou por interesse da Administração Pública.
- 9.4. A convocação será realizada por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos (acesso pelo site <a href="https://www.ourinhos.sp.gov.br/">https://www.ourinhos.sp.gov.br/</a>, devendo o candidato apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Ourinhos no prazo estabelecido.
- 9.5. Os candidatos, no ato da contratação, deverão apresentar originais e cópias dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil); Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado); Certidão de quitação eleitoral; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade RG ou RNE; 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida; Cadastro de Pessoa Física CPF; Comprovante de Residência (emitido há, no máximo, 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pela função; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.); Cópia do Cartão de Vacinação atualizado página de identificação da criança e página que consta as vacinas (para os dependentes de 0 a 05 anos de idade), Comprovante de matrícula escolar (para os dependentes de 06 a 14 anos de idade), Cópia da Certidão de Nascimento para filhos até 14 anos, Cópia do RG e CPF para filhos de 14 até 21 anos; Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais da Justiça Comum e Federal (dos últimos 5 anos) com data de emissão posterior a sua atribuição; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não





sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; e outras declarações ou documentações necessárias a critério do Município de Ourinhos.

- 9.5.1. No ato da contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.
- 9.5.2. Caso haja necessidade, o Município de Ourinhos poderá solicitar outras declarações, documentos complementares e diligências.
- 9.5.3. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
- 9.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a diligências que comprovem residência e a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à função a que concorrem.
- 9.6.1. As decisões do Serviço Médico indicado pelo Município de Ourinhos, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.
- 9.7. Õ não comparecimento ao exame médico admissional, bem como à assinatura do contrato de trabalho, nas datas agendadas pel**o Município** de Ourinhos caracterizarão sua desistência e consequente eliminação do processo.
- 9.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pelo Município de Ourinhos acarretarão na exclusão do candidato deste processo.
- 9.9. O candidato que não comparecer à **Prefeitura do Município de Ourinhos**, no prazo estabelecido no Edital de Convocação expedido pela Secretaria Municipal de Administração/ Recursos Humanos ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no processo.
- 9.10. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Processo Seletivo, não cabendo recurso.
- 9.11. O candidato classificado no Processo Seletivo que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do processo.
- 9.12. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.
- 9.13. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante o Município de Ourinhos, conforme o disposto nos itens 10.8 e 10.9 do Capítulo 10 deste Edital.
- 9.14. Não poderá ser admitido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos (acesso pelo site https://www.ourinhos.sp.gov.br/) e divulgada na Internet nos endereços eletrônicos www.rboconcursos.com.br e https://www.ourinhos.sp.gov.br/. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo.
- 10.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo.
- 10.3. O Município de Ourinhos e a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., se eximem das despesas dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo.
- 10.4. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 10.5. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 10.6. Caberá ao Município de Ourinhos a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.
- 10.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos (acesso pelo site <a href="https://www.ourinhos.sp.gov.br/">https://www.ourinhos.sp.gov.br/</a>) e divulgada na Internet nos endereços eletrônicos www.rboconcursos.com.br e <a href="https://www.ourinhos.sp.gov.br/">https://www.ourinhos.sp.gov.br/</a>.
- 10.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, situada à Rua Inácio Ribeiro, 993 B Centro Santa Rita do Passa Quatro SP CEP 13670-000, por meio de envio de correspondência comprobatória, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto ao Departamento de Recursos Humanos da **Prefeitura do Município de Ourinhos**, situada a Travessa Vereador Abrahão Abujamra, 62 Centro, Ourinhos SP CEP 19900-900, aos cuidados da Diretoria de Recursos Humanos, pessoalmente (munido de documento original com foto) ou por meio de correspondência com aviso de recebimento, apresentando cópia autenticada do documento de identificação com foto e declaração de mudança de endereço com reconhecimento de assinatura.
- 10.9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar eventuais contatos necessários.
- 10.10. O Município de Ourinhos e a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- 10.10.1. Endereço não atualizado.
- 10.10.2. Endereço de difícil acesso.
- 10.10.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.
- 10.10.4. Correspondência recebida por terceiros.
- 10.11. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 10.12. O **Município de Ourinhos**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.
- 10.13. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 10.14. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 10.15. A realização do Processo Seletivo será feita sob exclusiva responsabilidade da **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos **do Município de Ourinhos**.
- 10.16. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo **do Município de Ourinhos** e pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, no que tange a realização deste Processo Seletivo.





LUCAS POCAY ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Ourinhos/SP





## **ANEXO I - ATRIBUIÇÕES**

#### **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

- a) selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia requisitada pelo Médico, e colocá-los no chassi;
- b) recepcionar o paciente e posicioná-lo adequadamente, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada, a fim de assegurar a boa qualidade das chapas;
- c) zelar pela segurança da saúde dos pacientes que serão radiografados, instruindo-os quanto aos procedimentos que devem ser executados durante a operação do equipamento de raios x, bem como tomar providências cabíveis à proteção dos mesmos;
- d) operar equipamentos de raios X, acionando os dispositivos apropriados, para radiografar a área determinada, realizar sem exceções, os exames de: abdômen simples (ap) (1314105); antebraço d (1314051); antebraço e (1314052); articulação coxofemoral d (1314066); articulação coxofemoral e (1314067); articulação têmporo mandibular bilateral (1314017); bacia (1314062); braco d (1314047); braco e (1314048); calcâneo d (1314080); calcâneo e (1314081); cavum (lateral + hirtz) (1314016); clavícula d (1314043); clavícula e (1314044); coluna cervical (ap + lateral + to / flexão) (1314022); coluna lombo sacra (1314029); coluna torácica (ap + lateral) (1314113); coluna tóraco lombar (1314114); cotovelo d (1314049); cotovelo e (1314050); coxa d (1314068); coxa e (1314069); cranio (pa + lateral) (1314011); joelho d (ap + lateral) (1314070); joelho e (ap + lateral)(1314071); mão d (duas incidências) (1314055); mão e (duas incidências) (1314056); mãos e punhos p/ idade óssea (1314057); pe d (1314082); pe e (1314083); perna d (1314076); perna e (1314077); punho d (ap + lateral + obliqua) (1314053); punho e (ap + lateral + oblíqua) (1314054); sacro-cóccix (1314032); seios da face (fn + mn + lateral + hirtz)(1314008); tórax (pa) (1314093); tórax (pa + perfil) (1314095);
- e) encaminhar o chassi à câmara escura para ser feita a revelação do filme;
- f) operar máquina reveladora, preparando e utilizando produtos químicos adequados, para revelar, fixar e secar as chapas radiográficas;
- g) encaminhar a radiografia já revelada ao Médico ou Cirurgião-dentista responsável pela emissão de diagnóstico, efetuando as anotações e registros necessários;
- h) controlar o estoque de filmes e demais materiais de uso no setor, verificando e registrando o consumo, para solicitar reposição, quando necessário, evitando o desperdício desnecessário de materiais;
- i) registrar e orientar servidores em sua área de atuação para apurar e registrar de todos os procedimentos executados no âmbito de sua atuação, efetuando o lançamento e registro em planilha própria para possibilitar a cobrança ao SUS ou outros órgãos conveniados;
- j) utilizar equipamentos e vestimentas de proteção contra os efeitos dos raios x, para segurança da sua saúde;
- k) zelar pela conservação e limpeza dos equipamentos que utiliza;
- I) orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe;
- m) executar outras atribuições afins.

\_\_\_\_\_





## **ANEXO II**

# DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 - Município de Ourinhos

Dados do candi	dato:					
NOME:						
INSCRIÇÃO:			RG:			
FUNÇÃO PÚBLICA:						
TELEFONE:			CELULA	R:		
CANDIDATO(	A) POSSUI DEFICIÊNCIA?	□ѕім		□não		
Se sim, especific	que a deficiência:					 
Nº do CID:						
Nome do médico	o que assina do Laudo:					
Nº do CRM:						
candidato@rbo	ta declaração e a cópia do res concursos.com.br, da empre o término das inscrições, conf	sa RBO Assesso	oria Pública	e Proje	tos Municip	
Ourinhos,	de	de 2020.				
		Assinatura do(a)	candidato(a)			





# ANEXO III - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 - Município de Ourinhos

Dados do candidato:

NOME:				
INSCRIÇÃO:			RG:	
CPF:				
FUNÇÃO:				
TELEFONE:			CELULAR:	
Assinale a co	ondição para solicit	ação da isenção da taxa de	inscrição:	
☐ ESTAR N Municipal nº		DESEMPREGADO (nos tern	nos do subitem 4.1.	1 do edital do Processo) - Le
Eu,				, portador(a) da cédula de
identidade nº		, venho por me	eio desta, requerer i	senção da taxa de inscrição
		nicipal de Ourinhos/SP.	•	
				RMAS PARA OBTENÇÃO DA
				esto que estou sem atividade imbém, recebendo benefícios
				autônoma, estabelecimentos
comerciais ou	prestadora de serv	iços. Atesto que as informaç	ões apresentadas p	or mim são verdadeiras e que
e (ou) falsifica	ação e (ou) fraude o	da documentação por mim a	presentada, será co	io de informações inverídicas onsiderada nula a isenção de
		bem como estarei sujeito às		
		minna solicitação de isença Jue a mesma representa a fo		ão no Processo para a opção a inscrição.
Firmo, por me	io da presente, min	ha aceitação e tácita ciência		ções estabelecidas no Edital,
sobre as quais	s não poderei alega	r desconhecimento.		
Ourinhos,	de	de 2020.		
Α	Assinatura do(a) cand	didato(a)		

ATENÇÃO: Este formulário e a respectiva documentação comprobatória deverão ser encaminhados por e-mail, ao endereço <u>candidato@rboconcursos.com.br</u>, da empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda, identificando no assunto: "Isenção para o Município de Ourinhos - Processo Seletivo Edital 01/2020, até o dia 29 de julho de 2020, conforme disposto no Capítulo 4 do Edital.